

## EDITAL n.º 27/2022

JOSÉ FERNANDO DA SILVA PIO, Presidente da Câmara Municipal de Gavião, no uso das competências conferidas pelas alíneas a), b) e t), do número 1, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público que, perante a existência de um cais flutuante de acostagem, propriedade do Município de Gavião para embarcações turísticas, canoas e kayakes, na Praia Fluvial do Alamal, composto por um pontão flutuante com 12x2,5m e uma ponte de acesso com 10x1,2m, com estrutura de alumínio marítimo e convés em madeira exótica, por forma a estabelecer uma organização na sua utilização, minimizando o risco de monopolização do espaço e do próprio domínio público hídrico, foram aprovadas pela Câmara Municipal de Gavião, na reunião do dia 21 de setembro de 2022, as seguintes regras de utilização:

- ***O cais pode ser utilizado por todos os concessionários presentes na Praia Fluvial do Alamal;***
- ***O cais pode ser utilizado, por tempo limitado de estadia ou passagem, por pessoas que disponham de embarcações e equipamentos náuticos que necessitem de acostagem;***
- ***É proibido o depósito de entulho, o abandono de materiais ou equipamentos;***
- ***É proibida a acostagem de embarcações ou equipamentos náuticos em estado de degradação;***
- ***É proibido o uso exclusivo, único e total do cais por parte de algum concessionário ou pessoa;***
- ***É proibida qualquer intervenção que implique alteração da área do cais;***
- ***A atividade de aluguer de embarcações deve possuir o Título de Utilização de Recursos Hídricos de Navegação Marítima Turística, nos termos da legislação em vigor;***
- ***O incumprimento das regras assinaladas acarreta a proibição de utilização pelo(s) infrator(es).***

O Presidente da Câmara Municipal

---

(José Fernando da Silva Pio)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.